
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.476, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.582.232,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.582.232,29 (Seis Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010618115028839 - PMPA	01704000026	449052	487.981,35
421011648214897642 - FEHIS	61500000001	449051	120.052,62
421011648214897642 - FEHIS	61500000001	449092	213.918,32
431010824415058863 - SEASTER	01500000001	334041	5.000.000,00
552012312615088238 - PRODEPA	01501000061	339040	146.880,00
672011648214898185 - COHAB	01500000001	339048	5.000,00
742011212615088238 - UEPA	01500100102	339140	118.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339039	69.400,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339030	421.000,00
TOTAL			6.582.232,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	61500000001	449051	333.970,94
261010618115028259 - PMPA	01704000026	449052	487.981,35
552012312615087671 - PRODEPA	01501000061	339040	146.880,00
672011648214897642 - COHAB	01500000001	339048	5.000,00
742011257115068471 - UEPA	01500100102	339033	118.000,00
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339008	3.000.000,00

871010824415058860 - FEAS	01500000001	339039	2.000.000,00
911010412215088891 - SEPLAD	01500000001	339014	19.400,00
911010412215088891 - SEPLAD	01500000001	339030	25.000,00
911010412215088891 - SEPLAD	01500000001	339036	8.000,00
911010412215088891 - SEPLAD	01500000001	339039	17.000,00
971010312212978339 - SEAP	01500000001	339047	421.000,00
TOTAL			6.582.232,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.605, DE 10/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.